



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 30, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, Inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto, considerado no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com os Decretos Federais nº 4.748, de 16 de junho de 2003, nº 6.479, de 11 de junho de 2008, nº 9.739, de 28 de março de 2019, e pelo instituído no presente Edital e destina-se ao provimento de vagas definidas para o ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria IBC nº 489, de 8 de novembro de 2024 e tem como objetivo a contratação de Professor substituto para o Departamento de Educação (DED) e visa ao provimento de 04 (quatro) vagas de ampla concorrência para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Educação Especial.
- 1.2. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo não terão direito à contratação automática, a convocação se dará a critério e à conveniência do planejamento acadêmico e administrativo do IBC no período de vigência do certame.
- 1.3. O trabalho do docente será desenvolvido de forma presencial, sob o regime de trabalho de 40 horas semanais, no Instituto Benjamin Constant, situado à Avenida Pasteur, 350 - 368, Urca, Rio de Janeiro, nos turnos matutino e vespertino.
- 1.4. Havendo provimento futuro e no interesse da Administração, os candidatos habilitados poderão ser contratados para vagas em outros núcleos do IBC ou no local destinado à vaga deste edital dentro do período de validade do certame.
- 1.5. Será formado cadastro de reserva, conforme classificação final deste edital.
- 1.6. O ANEXO I - Cronograma descreve as datas previstas para as realizações de eventos deste certame.
- 1.7. O ANEXO II - Entrevista especifica os critérios de avaliação e respectivas pontuações para a Entrevista.
- 1.8. O ANEXO III - Prova de Desempenho Didático apresenta os critérios e respectivas pontuações da Prova de Desempenho Didático.
- 1.9. O ANEXO IV - Análise do Currículo Lattes apresenta os critérios de avaliação e respectivas pontuações, conforme seu Currículo hospedado na Plataforma Lattes.

1.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas e as publicações do processo seletivo, conforme constam no ANEXO I – Cronograma, no site do IBC, no endereço www.ibc.gov.br.

1.10. Os requisitos mínimos para a participação no processo seletivo são:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Estar em dia com o serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- V. Ter uma das titulações mínimas necessárias.

1.11. Para concorrer à vaga, o candidato deverá ter uma das titulações mínimas necessárias a seguir, conforme subitem 1.10, inciso V :

- I. Licenciatura em Educação Especial;
- II. Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com Especialização em Educação Especial;
- III. Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com Especialização em Deficiência Visual; ou
- IV. Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com Especialização em Deficiência Múltipla.

1.12. O Processo de Seletivo Simplificado consistirá de 03 (três) etapas: 1ª (primeira) - Entrevista, 2ª (segunda) - Prova de Desempenho Didático e 3ª (terceira) - Análise do Currículo Lattes.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, listados no subitem 1.10.

I. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, inclusive as eventuais retificações feitas no período do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento posteriormente.

2.2. As inscrições estarão abertas no período definido no ANEXO I e deverão ser realizadas pelos candidatos até as 23h59min exclusivamente on-line, conforme os seguintes procedimentos:

I. Acessar o link de inscrição no endereço <https://forms.gle/ACjgib6Rc3gVrerq7>, disponível também no site do IBC, no endereço www.ibc.gov.br no período de inscrição estabelecido e seguir as orientações ali contidas;

II. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos em arquivos separados, no formato PDF, no respectivo espaço destinado:

- a) Documento de identificação Oficial com Foto (frente e verso), válido em território brasileiro;
- b) Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certificado de reservista (quando for o caso);
- e) Comprovante atualizado (de até um ano) de Quitação Eleitoral que pode ser obtido no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade atualizado (de até três meses) que pode ser extraída no endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) Fotografia 3x4 digital recente e nítida;
- h) Currículo Lattes , caso não tenha o referido currículo, realizar o cadastro no endereço https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio, só serão aceitos currículos neste formato;
- i) Documentos comprobatórios de titulação solicitados nos requisitos mínimos (Certificado ou Certidão de conclusão de curso emitidos, no máximo, há 5 anos a contar da data de publicação do edital com Histórico Escolar ou Diploma da graduação, complementação pedagógica e/ou pós graduação), frente e verso;

j) Documentos comprobatórios para a Análise do Currículo Lattes, em três arquivos diferentes, conforme cada um dos itens do ANEXO II: A) FORMAÇÃO ACADÊMICA, B) PRODUÇÃO ACADÊMICA e C) EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO.

III. O envio do Formulário de Inscrição somente poderá ocorrer após todos os procedimentos anteriores.

IV. A inscrição será isenta de taxa.

2.3. Cada documento anexado deverá ser identificado pelo nome do documento e do candidato (Ex.: Diploma de Graduação – Nome completo do candidato).

I. Os arquivos anexados devem ter o tamanho máximo de 100 Mb, cada um, conforme disposto no Formulário de Inscrição.

2.4. O IBC NÃO se responsabilizará por inscrições não realizadas completamente pelo candidato, devido ao envio de documentos incompletos, por arquivos de documentos corrompidos (que não possuem suporte para abri-los), por problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos.

2.5. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento ou preenchimento incorreto de qualquer campo necessário à inscrição.

2.6. Os documentos enviados pelo candidato no período de inscrição NÃO poderão ser substituídos posteriormente.

2.7. NÃO será permitida a inclusão de documentos no período de recurso. Os documentos enviados fora do período de inscrição NÃO serão avaliados em qualquer outra etapa deste processo seletivo.

2.8. Caberá à Comissão Organizadora, averiguar os documentos comprobatórios do candidato.

I. Caso seja constatada a ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, o candidato será considerado eliminado e não terá a inscrição deferida.

2.9. A Confirmação Preliminar da Inscrição será divulgada no site do IBC, no endereço www.ibc.gov.br, no período previsto no ANEXO I, após as 18 horas.

2.10. O deferimento das solicitações de inscrições será feito pela Comissão Organizadora, mediante exame preliminar da documentação do subitem 1.10.

2.11. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, desde que devidamente fundamentado, no prazo especificado no ANEXO I deste Edital.

I. O candidato deverá realizar o download do arquivo e preencher o Formulário de Interposição de Recurso com as informações adequadas, que está disponível em <https://docs.google.com/document/d/1OCh9Rw77yesPgLqPUGUEUPG3KF3RHFA2ZGhNQ8LRzr> /e xport?format=docx, e também pode ser encontrado no site do IBC e, em seguida, enviá-lo como anexo para o e-mail processoseletivo.ded@ibc.gov.br.

II. NÃO serão admitidos acréscimos de outros documentos ao requerimento de recurso, além Formulário de Interposição de Recurso.

2.12. No caso do candidato enviar mais de 1(um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado

válido.

2.13. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no ANEXO I será indeferido.

2.14. Caberá à Comissão Organizadora o julgamento dos recursos do deferimento da inscrição.

2.15. O parecer sobre o recurso interposto é irrecurável.

2.16. A Confirmação Final da Inscrição será divulgada no site do IBC no período previsto no ANEXO I, após as 18 horas.

2.17. Caso seja constatada a ausência e/ou a irregularidade na documentação enviada, o candidato poderá ser desclassificado em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

2.18. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente nos termos do Artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei Nº 2848/40, em um procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

2.19. Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do processo seletivo, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.20. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e/ou alterações deste edital, ficando o IBC isento de todos e quaisquer prejuízos que venha sofrer.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo constará de 3 (três) etapas, com uma Banca examinadora constituída por 6 (seis) membros organizados em subgrupos de 3 (três) componentes que atuarão em todas as etapas:

I. 1ª (primeira) etapa: Entrevista, que será de natureza eliminatória e classificatória e terá como pontuação mínima 25 pontos e máxima 50 pontos.

II. 2ª (segunda) etapa: Prova de Desempenho Didático, que será de natureza eliminatória e classificatória e terá como pontuação mínima 25 pontos e máxima 50 pontos.

III. 3ª (terceira) etapa: Análise do Currículo Lattes, que será de natureza classificatória e terá como pontuação mínima 0 ponto e máxima 50 pontos.

3.2. A Nota Final (NF) será composta pelo somatório das notas obtidas em cada uma das etapas.

3.3. A Banca Examinadora será composta por membros indicados pela Comissão Organizadora do processo seletivo e designada pela Direção Geral.

3.4. Será eliminado deste Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

I. não cumprir o exigido em todas as etapas previstas neste Edital;

II. causar desordem nos trabalhos referentes a este processo seletivo;

III. não enviar/anexar ao formulário de inscrição a documentação exigida;

IV. utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo; e

V. não comparecer à Entrevista Remota e/ou Prova de Desempenho Didático

3.5. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.

3.6. O resultado preliminar e final de todas as etapas será divulgado a partir das 18 horas, conforme cronograma

definido no ANEXO I deste Edital pelo site do IBC, no endereço www.ibc.gov.br;

1ª ETAPA: ENTREVISTA

3.7. A data de convocação para Entrevista, do resultado preliminar da Entrevista, o período de recursos relativos ao resultado preliminar da Entrevista e a data do resultado final da Entrevista estarão disponíveis no ANEXO I.

3.8. A Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório.

3.9. Caberá à Comissão Organizadora o julgamento dos recursos.

3.10. Somente os candidatos com a inscrição deferida estarão relacionados para a Entrevista.

3.11. Os critérios utilizados para a avaliação da Entrevista serão aqueles relacionados no ANEXO II.

3.12. A Entrevista ocorrerá no formato remoto.

3.13. A duração da Entrevista será de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos.

3.14. Será ELIMINADO desta etapa e, conseqüentemente, do processo seletivo, o candidato que não obtiver a pontuação mínima na Entrevista ou não se apresentar/comparecer à Banca Examinadora no dia e horário definidos na Convocação para a Entrevista.

3.15. É vedado ao candidato realizar a Entrevista em datas e horários diferentes dos previstos na Convocação, com a exceção de eventuais problemas técnicos oriundos da própria transmissão da Banca Examinadora. Neste caso, a Comissão Organizadora do processo seletivo será a responsável pelo agendamento mais próximo, a fim de que o candidato não fique prejudicado em sua avaliação.

3.16. O IBC não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou fatores externos do candidato no momento da Entrevista.

3.17. A Banca Examinadora poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais, como no caso da indisponibilidade da plataforma de videochamada ou da queda na conexão do candidato durante o processo da entrevista.

3.18. A Entrevista será individual, não podendo ser assistida por terceiros, com a exceção do prévio aviso de candidatos com deficiência declarada que necessitem de assistência durante o período da conferência realizada pela Banca Examinadora.

I. O assistente à pessoa com deficiência não poderá intervir nas respostas dadas pelo candidato.

3.19. O candidato que fizer uso de meios ilícitos ou receber ajuda de terceiros durante a Entrevista será eliminado.

3.20. O candidato que necessitar de assistência para esta etapa deverá sinalizar no formulário de inscrição que tipo de necessidade específica apresenta e/ou se precisará de terceiros para a realização desta etapa.

3.21. A Entrevista será gravada como registro e não será disponibilizada ao candidato, sendo de utilização própria do IBC. Essa gravação ficará arquivada até o final do processo seletivo, sendo excluída do sistema após a conclusão do mesmo.

3.22. O candidato deverá acessar seu link somente no dia e no horário agendados para a sua entrevista (disponível na Convocação para a Entrevista), habilitar a câmera e o microfone no início da sessão on-line da videochamada e se identificar, devendo manter habilitados a câmera e o microfone durante todo o período de realização da

entrevista.

3.23. O não comparecimento do candidato na Entrevista no dia e no horário estabelecidos na Convocação motivará a eliminação automática do candidato.

3.24. Em hipótese alguma, serão aceitos atestado médico, declaração do trabalho ou certidão de óbito de familiar para a não realização da Entrevista em dia e horário diferentes aos estabelecidos neste Edital, não havendo segunda chamada.

3.25. NÃO serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso nesta etapa.

3.26. No caso do candidato enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

3.27. O recurso enviado fora do prazo em conformidade com o ANEXO I será indeferido.

3.28. O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

3.29. O candidato poderá interpor recurso através do Formulário de Interposição de Recurso, realizando o download do arquivo que está disponível em <https://docs.google.com/document/d/1OCh9Rw77yesPgLqPUGUEUPG3KF3RHFA2ZGhNQ8LRzc/export?format=docx>, e também pode ser encontrado no site do IBC e preenchendo-o com as informações adequadas, para então, em seguida, enviá-lo como anexo ao e-mail processoseletivo.ded@ibc.gov.br.

2ª ETAPA: PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

3.30. A data do sorteio do tema, da convocação para a Prova de Desempenho Didático, do resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático, o período de recursos relativos ao resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e a data do resultado final da Prova de Desempenho Didático estarão disponíveis no ANEXO I.

3.31. Caberá à Comissão Organizadora o julgamento dos recursos.

3.32. Somente os candidatos aprovados na 1ª Etapa estarão relacionados para a Prova de Desempenho Didático.

3.33. Os critérios utilizados para a avaliação da Prova de Desempenho Didático serão aqueles relacionados no ANEXO IV.

3.34. O sorteio dos temas ocorrerá no formato remoto.

3.35. A Prova de Desempenho Didático ocorrerá no formato presencial no Instituto Benjamin Constant, situado à Avenida Pasteur, 350 - 368, Urca, Rio de Janeiro, em um dos laboratórios de informática do DED (Salas 200 A e 200 B).

3.36. No dia agendado para a Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência e entregar à Banca Examinadora seu plano de aula referente ao tema sorteado.

3.37. A duração da Prova de Desempenho Didático será de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos.

3.38. Quaisquer recursos utilizados na Prova de Desempenho Didático deverão ser viabilizados pelo candidato e a Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais falhas em sua utilização.

3.39. Será ELIMINADO desta etapa e, conseqüentemente, do processo seletivo, o candidato que não obtiver a pontuação mínima na Prova de Desempenho Didático ou não se apresentar/comparecer à Banca Examinadora em seu dia e no horário definidos na Convocação para a Prova de Desempenho Didático.

3.40. É vedado ao candidato realizar a Prova de Desempenho Didático em datas e horários diferentes dos previstos na Convocação.

3.41. A Prova de Desempenho Didático será individual, não podendo ser assistida por terceiros.

3.42. O candidato que fizer uso de meios ilícitos, entregar um plano de aula fruto de plágio ou receber a ajuda de terceiros durante a Prova de Desempenho Didático será eliminado.

3.43. O candidato que necessitar de assistência para esta etapa deverá sinalizar no formulário de inscrição que tipo de necessidade específica apresenta e/ou se precisará de terceiros para a realização desta etapa.

3.44. O não comparecimento do candidato na Prova de Desempenho Didático no dia e no horário estabelecidos na Convocação motivará a eliminação automática do candidato.

3.45. Em hipótese alguma, serão aceitos atestado médico, declaração do trabalho ou certidão de óbito de familiar para a não realização da Prova de Desempenho Didático em dia e horário diferentes aos estabelecidos neste Edital, não havendo segunda chamada.

3.46. NÃO serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso nesta etapa.

3.47. No caso do candidato enviar mais de 1(um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

3.48. O recurso enviado fora do prazo em conformidade com o ANEXO I será indeferido.

3.49. O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

3.50. O candidato poderá interpor recurso através do Formulário de Interposição de Recurso, realizando o download do arquivo que está disponível em <https://docs.google.com/document/d/1OCh9Rw77yesPgLqPUGUEUPG3KF3RHFA2ZGhNQ8LRzrc/export?format=docx>, e também pode ser encontrado no site do IBC e preenchendo-o com as informações adequadas, para então, em seguida, enviá-lo como anexo ao e-mail processoseletivo.ded@ibc.gov.br.

3ª ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

3.51. A Análise do Currículo Lattes consistirá na avaliação dos documentos listados e enviados como anexo no ato da inscrição e terá como critérios de avaliação os previstos no ANEXO IV.

3.52. O período de avaliação da documentação, a data do resultado preliminar da Análise do Currículo Lattes, o período de recursos relativos ao resultado preliminar da Análise do Currículo Lattes e a data do resultado final da Análise do Currículo Lattes estarão disponíveis no ANEXO I.

3.53. Caberá à Comissão Organizadora o julgamento dos recursos.

3.54. NÃO serão pontuados os títulos de graduação ou pós-graduação exigidos como Requisito mínimo para o perfil da vaga, conforme subitem 1.11, mas deverá ser comprovada a conclusão do referido curso, mediante o envio da cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós- Graduação, frente e verso, no formato PDF, conforme o

subitem 2.2, inciso II, alínea i.

3.55. Para fins de comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, será aceito o diploma, frente e verso, ou o certificado/declaração de conclusão do curso (a declaração deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese e ser emitida em papel timbrado e com o carimbo e CNPJ da instituição responsável pelo curso).

3.56. Para fins de comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, será aceito o Certificado de Conclusão do Curso, frente e verso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES Nº 01/07, de 08 de junho de 2007.

I. Caso o certificado de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu não contenha as informações definidas pela resolução citada no item anterior, será aceita uma Declaração (emitida em papel timbrado e com o carimbo e CNPJ da instituição responsável pelo curso) da instituição onde cursou a pós-graduação, informando que o curso atende às exigências da referida resolução, acompanhada, obrigatoriamente, do histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

3.57. Todos os documentos comprobatórios da formação acadêmica deverão ser oriundos de instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.

3.58. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando atenderem à legislação nacional aplicável e revalidados por instituição universitária devidamente credenciada pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação apta ao referido ato.

3.59. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições as quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

3.60. O período de estágio, monitoria, bolsa e atividades de pesquisa ou docência inerentes à obtenção de graus acadêmicos não será considerado para fins de pontuação.

3.61. Somente será considerado para a pontuação de tempo de serviço o período de 1(um) ano(365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período.

3.62. O tempo de experiência no magistério será considerado uma única vez, quando exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional.

3.63. Os documentos comprobatórios da experiência no magistério deverão constar, de forma clara, a(s) disciplina(s) lecionada(s) ou a função exercida e o tempo de serviço.

3.64. Para efeitos de pontuação, não será considerada a experiência de magistério obtida em cursos livres e em cursos de idiomas.

3.65. O período de estágio de pós-doutorado não será computado como experiência profissional ou de magistério.

3.66. A comprovação de tempo de experiência no magistério será feita por meio do envio dos seguintes documentos digitalizados como anexo:

I. Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação em que constem número, foto e série, folha da identificação civil e folha em que constam os contratos de trabalho) acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador em papel

timbrado e com o CNPJ, em que constem, especificamente as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final do vínculo (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso). Caso a instituição de ensino tenha encerrado suas atividades e o candidato não possua a declaração exigida, ele (ela) deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, todas as informações anteriormente descritas, sendo realizada averiguação da veracidade das informações pela Banca Examinadora.

II. Para servidores públicos: cópia simples de certidão de tempo de serviço ou de portarias de nomeação, posse e exoneração (quando for o caso), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, em que constem, especificamente, as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final do vínculo (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso).

III. Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do contratante ou responsável legal, em que constem, especificamente, o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, as disciplinas ministradas, o nível de ensino, o período inicial e final do vínculo (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso).

IV. Para autônomo: cópia simples do recibo de pagamento de autônomo – RPA, referente ao mês de início e ao mês de término da realização do serviço acompanhada, obrigatoriamente, de declaração da cooperativa ou da empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, em que constem, especificamente, o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o 10 de 22 caso) e a descrição das atividades executadas, além da cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro no Conselho de Classe etc).

3.67. Para a comprovação da produção acadêmica, o candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados como anexo:

I. Para publicação de livro: arquivo digital que contenha capa, ficha catalográfica e índice sumário;

II. Para publicação de capítulo de livro: arquivo digital que contenha capa, ficha catalográfica, índice, sumário, primeira página do capítulo e página que conste a autoria;

III. Para publicação de artigo: arquivo digital que contenha capa do periódico, ficha catalográfica do periódico, índice ou sumário e primeira página do artigo on-line constando a autoria e a identificação do periódico;

IV. Para trabalho completo publicado em anais: arquivo digital contendo ficha catalográfica, índice ou sumário e primeira página do artigo on-line constando a autoria e a identificação da publicação;

V. Para resumo publicado em anais: arquivo digital contendo ficha catalográfica, índice ou sumário, resumo e primeira página do resumo on-line constando a autoria e a identificação da publicação;

VI. Para registro de patente: arquivo digital do comprovante do registro junto ao INPI;

VII. Para coordenação de projetos de extensão e pesquisa: declaração ou certificado em papel timbrado no formato digital, contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (dia/mês/ano) e a descrição das atividades;

VIII. Para orientação de trabalhos de conclusão de curso (tese, dissertação, monografia etc): declaração ou certificado em papel timbrado no formato digital, contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (dia/mês/ano) e a descrição das atividades;

IX. Para participação em bancas (Doutorado, Mestrado, TCC, Concursos Públicos etc): declaração ou certificado em papel timbrado no formato digital, contendo a identificação da instituição emitente e a data de participação (dia/mês/ano).

3.68. Serão desconsiderados os documentos exigidos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

3.69. Todos os documentos enviados para a Análise do Currículo deverão estar digitalizados em arquivo único no formato PDF, corretamente identificados, anexados e enviados.

3.70. O IBC não se responsabilizará por documentação enviada fora do prazo estabelecido na inscrição deste Edital, por documentos digitalizados ilegíveis ou incompletos ou por arquivos não avaliados pela Banca Examinadora, devido a não permissão de sua leitura ao fazer o download ou devido ao arquivo não abrir por estar corrompido.

3.71. NÃO serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso nesta etapa.

3.72. No caso do candidato enviar mais de 1(um) recurso, apenas o primeiro e-mail enviado será considerado válido.

3.73. O recurso enviado fora do prazo em conformidade com o ANEXO I será indeferido.

3.74. O parecer sobre o recurso interposto é irrecorrível.

3.75. O candidato poderá interpor recurso através do Formulário de Interposição de Recurso, realizando o download do arquivo que está disponível em <https://docs.google.com/document/d/1OCh9Rw77yesPgLqPUGUEUPG3KF3RHFA2ZGhNQ8LRzrc/ex> port?format=docx, e também pode ser encontrado no site do IBC e preenchendo-o com as informações adequadas, para então, em seguida, enviá-lo como anexo ao e-mail processoseletivo.ded@ibc.gov.br.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A Classificação Final será divulgada no site do IBC, no endereço www.ibc.gov.br, no período previsto no ANEXO I, após as 18 horas.

4.2. Os candidatos considerados aprovados serão classificados por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF), que será composta pelo somatório das notas obtidas em cada uma das etapas e aquele que constar na 1ª colocação preencherá a vaga oferecida.

4.3. Em caso de empate entre os candidatos após a finalização das etapas do processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios para o desempate obedecendo à seguinte ordem:

- I. maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- II. maior pontuação na Entrevista;
- III. maior pontuação na Análise do Currículo Lattes;
- IV. maior idade.

5. DA CONTRATAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. Após a divulgação da Classificação Final, obedecendo à ordem dos classificados e aprovados, o candidato poderá ser contratado no regime de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Nº. 8.745/93, conforme as necessidades e a ocorrência de vaga, com a remuneração descrita no quadro abaixo:

Regime de Trabalho

Vencimento básico (R\$)

RT - Retribuição por Titulação

(R\$)

40 horas 3.412,63

Aperfeiçoamento Especialização Mestrado Doutorado
255,94 511,90 1.279,74 2.943,39

Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	RT - Retribuição por Titulação (R\$)

40 horas	3.412,63	Aperfeiçoamento 255,94	Especialização 511,90	Mestrado 1.279,74	Doutorado 2.943,39
----------	----------	---------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------

5.2. O professor substituto contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme a maior titulação apresentada no ato da entrega da documentação (diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso), sendo vedada qualquer alteração posterior.

I. O professor substituto contratado no regime de trabalho de 40 horas semanais terá vencimento básico de R\$ 3.412,63, entretanto, caso tenha como maior titulação comprovada aperfeiçoamento, seu vencimento será de R\$ 3.668,57, se for especialização será de R\$ 3.924,53, se for mestrado será de R\$ 4.692,37, ou ainda, no caso de doutorado será de R\$ 6.356,02.

5.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada pela Divisão de Pessoal (DP) e ocorrerá após a homologação dos candidatos, de acordo com a necessidade e a ocorrência de vaga.

5.4. O candidato que vier a ser contratado cumprirá os horários de atividades, de acordo com a necessidade da Instituição.

5.5. O contrato será consolidado na classe DI, nível 1, independentemente do posicionamento do professor efetivo que vier a ser substituído.

5.6. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei Nº 8.745/93 somente poderão ser novamente contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.7. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos gerais:

I. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado e convocado para contratação, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

II. Ser portador de diploma(s) que comprove(m) a titulação mínima estabelecida no subitem 1.11 devidamente registrado(s) e reconhecido(s) pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no Exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;

III. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais

IV. Não ter ocorrência de vínculo empregatício como Professor Substituto ou Professor Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, nos últimos vinte e quatro meses;

V. Não poderá ser contratado o candidato que ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei Nº7.596, de 10/04/1987, e Lei Nº11.784, de 22/09/2008;

VI. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

VII. Não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;

VIII. Não ser servidor ocupante de cargo administrativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas;

IX. Se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente compatibilidade de horários;

X. Não ter sofrido, no caso de exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa;

XI. Ter idade mínima de 18 anos completos;

XII. Estar em gozo dos direitos políticos;

XIII. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

XIV. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.8. Todos os requisitos especificados no subitem 5.9. deste Edital, com exceção do requisito constante do inciso I, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original juntamente com fotocópia, no ato da convocação, sendo liminarmente excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar, devendo a Comissão Organizadora convocar, pela ordem

classificatória, o outro próximo candidato aprovado.

5.9. A Comissão Organizadora encaminhará à Direção do Departamento de Educação (DED) o RESULTADO FINAL do processo seletivo, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação.

5.10. A Classificação Final será homologada pelo Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant (IBC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) e divulgada através do site do Instituto Benjamin Constant, no endereço www.ibc.gov.br, a partir das 18 horas na data prevista no ANEXO I.

5.11. O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas definido no item 1.1 deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras deste Edital.

5.12. Após a aprovação nas etapas do processo seletivo, o candidato deverá ser aprovado no exame admissional e apresentar os documentos originais para efetivar a contratação.

5.13. O exame admissional e a apresentação dos documentos acontecerão na sede do Instituto Benjamin Constant, situada à Av. Pasteur, 350/368, Rio de Janeiro - RJ.

5.14. O exame admissional contará com a entrega de exames e avaliação médica.

5.15. Os exames gerais a serem entregues são: Radiografia simples de Tórax com Laudo, EAS, EPF, TGO, TGP, TAP, PTT, Bilirrubinas totais e frações, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Proteínas totais e frações, Uréia, Creatinina, Lipidograma, Glicemia, VDRL, Hemograma completo, Fator Rh e Grupo Sanguíneo.

5.16. Os exames adicionais específicos a serem entregues são: Eletrocardiograma com laudo (para candidatos acima de 40 anos) e Avaliação Oftalmológica (acuidade visual e tonometria), audiometria e videolaringoestroboscopia.

5.17. O agendamento da data de entrega de exames, apresentação de documentos originais e avaliação médica será realizado pela Divisão de Pessoal (DP) do Instituto Benjamin Constant (IBC).

5.18. O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº. 8.745/93 e da ON nº. 05/SRH/MP/09.

5.19. O período de contratação será de até um ano, na forma do Inciso II do Art. 4º da Lei 8.745/93, admitida a possibilidade de uma prorrogação por igual período, de acordo com o inciso I do parágrafo único do Art. 4º Lei 8.745/93.

5.20. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura.

5.21. A extinção do contrato dar-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Unidade contratante, ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

5.22. O candidato que vier a ser contratado deverá atuar exclusivamente para atividades de ensino no Departamento de Educação no âmbito do Instituto Benjamin Constant.

5.23. O candidato que vier a ser contratado cumprirá o regime de trabalho especificado na tabela 1 e os horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.

5.24. Os candidatos classificados deverão ter disponibilidade imediata para iniciar suas atividades e poderão ser convocados em qualquer data, conforme as necessidades do Instituto Benjamin Constant.

6. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. O público-alvo a ser atendido pelo Professor de Educação Especial são pessoas com Deficiência Visual (cegas ou com baixa visão) e Deficiência Múltipla associada à Deficiência Visual incluindo crianças, jovens e adultos matriculados no Departamento de Educação (DED).

6.2. Atribuições do Professor de Educação Digital:

- I. atuar no ensino do uso de recursos de tecnologia digital e de tecnologia assistiva, ministrando aulas Teórico/Práticas para os alunos do DED em consonância com o estabelecido na Política Nacional de Educação Digital;
- II. criar ou adaptar materiais didáticos acessíveis;
- III. utilizar e ensinar o uso de recursos de tecnologia assistiva que facilitem o aprendizado e a comunicação dos estudantes;
- IV. oferecer suporte individualizado durante as atividades escolares, ajudando os alunos a desenvolverem suas habilidades e a superarem desafios;
- V. realizar atendimentos especializados para promoção da autonomia, independência e desenvolvimento de habilidades específicas dos estudantes;
- VI. atuar em colaboração com outros profissionais, para garantir uma abordagem integrada ao desenvolvimento do aluno;
- VII. orientar e acompanhar as atividades acadêmicas para o adequado atendimento educacional dos alunos;
- VIII. elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos alunos, conforme normativa institucional;
- IX. elaborar o Plano de Curso da(s) disciplina(s), o Plano Individual de Trabalho (PIT); o Relatório Individual de Atividades Desenvolvidas (RIAD);
- X. cumprir o horário de trabalho e as normas de avaliação discente;
- XI. manter atualizados os diário de classe, e entregar os resultados e relatórios no prazo previsto;
- XII. zelar pela disciplina do aluno, no espaço escolar, observando o cumprimento das normas de convivência discentes estabelecidas no regimento disciplinar discente;
- XIII. participar das reuniões pedagógicas agendadas pela gestão e coordenação, reunião de responsáveis, quando solicitado, demais reuniões, em convocatória, e Conselhos de Classe;
- XIV. participar de formações solicitadas pela gestão do DED;
- XV. diversificar as atividades de ensino, com metodologia e recursos adaptados à realidade do seu aluno e
- XVI. dialogar com as famílias sobre materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como sobre o desenvolvimento do estudante.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Educação (DED).

7.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Direção do Departamento de Educação (DED) e se necessário, encaminhados à Direção-Geral do IBC para definição.

7.3. O IBC não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores externos, de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, do envio de documentos, ilegíveis, incompletos, arquivos corrompidos e/ou em datas diferentes do que são obrigatórias em edital, sendo de responsabilidade do candidato o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer das etapas previstas no processo seletivo.

7.4. O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares ao edital estarão disponibilizadas no site do IBC, no endereço www.ibc.gov.br, e são de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-los, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.5. Todas as informações disponibilizadas pela página do processo seletivo simplificado, bem como os anexos, o formulário de inscrição, formulário de recurso, quaisquer editais complementares, convocações e avisos constituem normas que complementam este Edital.

7.6. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

7.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

7.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.

7.9. O candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, como o endereço para correspondência, telefone e e-mail durante o prazo de validade deste processo seletivo, devendo, após a homologação, solicitar a atualização de seus dados à Divisão de Pessoal do IBC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

7.10. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

7.11. Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

7.12. As dúvidas dos candidatos quanto ao processo seletivo poderão ser endereçadas exclusivamente ao e-mail processoseletivo.ded@ibc.gov.br.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2024.

CARLA MARIA ARAUJO DOS SANTOS ALVES

ANEXO I - Cronograma

INSCRIÇÃO

Período de Inscrição 25/11/24 a 14/01/25 (23h59min)

CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Confirmação Preliminar de Inscrição, após às 18 horas 15/01/25

Interposição de Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição 16 e 17/01/25

Confirmação Final de Inscrição, após às 18 horas 21/01/25

1ª ETAPA – ENTREVISTA

Convocação da Entrevista, após às 18 horas 23/01/25

Entrevista (De acordo com o agendamento) 05/02 a 11/02/25

Resultado Preliminar da Entrevista, após às 18 horas 12/02/25

Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista 13 a 14/02/25

Divulgação do Resultado Final da Entrevista Remota, após às 18 horas 17/02/25

2ª ETAPA – PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Sorteio dos temas online 17/02/25

Convocação da Prova de Desempenho Didático, após às 18 horas 18/02/25

Prova de Desempenho Didático (De acordo com o agendamento) 20/02 a 26/02/25

Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático 27/02/25

Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático 06 e 07/03/25

Resultado Final da Prova de Desempenho Didático 10/03/25

3ª ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Resultado Preliminar da Análise de Currículo, após às 18 horas 12/03/25
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículo 13 a 14/03/25
Divulgação do Resultado Final da Análise de Currículo, após às 18 horas 17/03/24

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação Final para Homologação 17/03/25

ANEXO II - Entrevista

CRITÉRIOS ABORDAGEM DOS CRITÉRIOS PONTUAÇÃO MÁXIMA

Conhecimento sobre Deficiência Visual e Deficiência Múltipla - Compreensão das diferentes condições de deficiência visual e suas implicações na aprendizagem.

Experiência Prática - Experiência anterior em ensinar ou trabalhar com estudantes com deficiência visual e/ou com estudantes com deficiência múltipla.

Habilidade em Tecnologia Assistiva - Conhecimento e utilização de ferramentas de tecnologia assistiva adequadas para estudantes com deficiência visual e/ou deficiência múltipla.

Metodologias de Ensino Inclusivas - Capacidade de adaptar conteúdos e metodologias de ensino para atender às necessidades de todos os alunos.

Empatia e Sensibilidade - Demonstração de empatia, sensibilidade e respeito às experiências e desafios enfrentados por alunos com deficiência.

Comunicação Eficaz - Habilidade em se comunicar de forma clara e acessível, utilizando recursos verbais e não verbais.

Desenvolvimento de Conteúdos Acessíveis - Capacidade de criar recursos e materiais didáticos que sejam acessíveis para alunos com deficiência visual e/ou com deficiência múltipla.

Trabalho em Equipe e Colaboração - Experiência em colaborar com outros professores, profissionais de apoio e familiares.

Forma de Avaliação - Conhecimento sobre métodos de avaliação que respeitem as necessidades de aprendizagem dos alunos com deficiência visual e/ou com deficiência múltipla.

Formação e Atualização - Nível de formação acadêmica na área de educação e interesse em formação continuada.

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL - 50 pontos

ANEXO III - Prova de Desempenho Didático

CRITÉRIOS	ABORDAGEM DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Aula	Avaliar a capacidade do candidato em elaborar uma aula considerando questões da deficiência visual e/ou deficiência múltipla associada à deficiência visual, ano de	5 pontos

	escolarização, faixa etária dos estudantes, objetivos de aprendizagem, conteúdos, metodologias, recursos didáticos, atividades planejadas e avaliação.	
Domínio do Conteúdo	Verificar se o candidato possui conhecimento aprofundado e compreensão das teorias, conceitos e práticas pedagógicas específicas relacionadas ao tema, relacionando o conteúdo a experiências relevantes para alunos com deficiência visual e/ou deficiência múltipla associada à deficiência visual.	5 pontos
Pertinência e acessibilidade dos conteúdos	Avaliar a pertinência e acessibilidade dos conteúdos selecionados para sua aula em relação ao tema sorteado considerando questões da deficiência visual e/ou deficiência múltipla associada à deficiência visual, ano de escolarização e faixa etária dos estudantes.	5 pontos
Avaliação e Feedback	Verificar a habilidade em avaliar a compreensão dos alunos e fornecer feedback construtivo.	5 pontos
Domínio de Metodologias e Recursos Didáticos	Avaliar se o candidato é capaz de aplicar estratégias pedagógicas variadas e utilizar recursos didáticos e de tecnologia assistiva para a aprendizagem de pessoas com deficiência visual e/ou deficiência múltipla associada à deficiência visual.	5 pontos
Comunicação e Desenvoltura	Avaliar capacidade do candidato de expressar ideias, pensamentos e emoções de forma clara, assertiva e envolvente, tanto verbal quanto não verbalmente.	5 pontos
Gestão de sala de aula	Avaliar a capacidade de manter a ordem e o foco durante a aula, gerenciando o tempo adequadamente.	5 pontos
Criatividade e Inovação	Avaliar a utilização de abordagens criativas, inovadoras e acessíveis no ensino do conteúdo.	5 pontos
Resolução de situações problema	Avaliar a habilidade de resolução de situações problema com alunos com deficiência visual e/ou deficiência múltipla associada à deficiência visual.	5 pontos
Adequação das estratégias empregadas	Avaliar a adequação das estratégias adotadas pelo candidato para execução do seu plano de aula.	5 pontos
Reflexão Crítica sobre a Prática	Avaliar a capacidade de refletir sobre a própria prática, identificando pontos fortes e áreas para melhoria.	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		50 pontos

ANEXO III - Prova de Desempenho Didático

Temas da Prova de Desempenho Didático
1. Matemática: Números e Operações
2. Ciências: Corpo Humano e Saúde
3. Língua Portuguesa: Produção de Texto Oral e Escrita
4. Geografia: Construção do Espaço Geográfico
5. História: Cidadania e Direitos Humanos
6. Arte: Expressão Artística
7. Educação Física: Jogos e Brincadeiras
8. Matemática: Geometria

9. Ciências: Meio Ambiente e Sustentabilidade
10. Língua Portuguesa: Leitura e Interpretação de Texto

ANEXO IV - Análise do Currículo Lattes

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Doutorado com pesquisa na temática da Deficiência Visual ou da Deficiência Múltipla reconhecido pelo MEC	13 pontos	13 pontos	15 pontos
Doutorado Reconhecido pelo MEC	11 pontos	11 pontos	
Mestrado com pesquisa na temática da Deficiência Visual ou da Deficiência Múltipla reconhecido pelo MEC	10 pontos	10 pontos	
Mestrado Reconhecido pelo MEC	6 pontos	6 pontos	
Especialização na temática da Deficiência Visual ou da Deficiência Múltipla reconhecida pelo MEC	5 pontos	5 pontos	
Especialização reconhecida pelo MEC	3 pontos	3 pontos	
Aperfeiçoamento na temática da Deficiência Visual ou da Deficiência Múltipla reconhecido pelo MEC (mínimo de 180 horas)	2 pontos	2 pontos	
Curso de formação na temática da Deficiência Visual ou da Deficiência Múltipla (mínimo de 40 horas)	1 ponto por curso	5 pontos	
B) PRODUÇÃO ACADÊMICA			
Publicação de livro, de caráter técnico ou didático, indexado, nos últimos 05 anos	0,5 ponto por publicação	1 ponto	10 pontos
Publicação de capítulo de livro, de caráter técnico ou didático, indexado, nos últimos 05 anos	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Publicação de artigo técnico/ ou científico, de interesse para a área do concurso, em periódico, internacional ou nacional, indexado, nos últimos 05 anos	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Publicação de trabalho completo em anais de evento acadêmico, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos	0,2 ponto por publicação	1 ponto	
Publicação de resumo de trabalho em anais de evento acadêmico, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos	0,1 ponto por publicação	0,5 ponto	
Registro de patente, de interesse para a área do concurso nos últimos 05 anos	0,5 ponto por patente	1 ponto	
Coordenação de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica) nos últimos 05 anos.	0,2 ponto por ano	1 ponto	
Orientação concluída de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica) nos últimos 05 anos.	0,1 ponto por trabalho	1 ponto	
Orientação concluída de Tese ou	0,2 ponto por	1 ponto	

Dissertação nos últimos 05 anos	trabalho		
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu) nos últimos 05 anos	0,1 ponto por trabalho	1 ponto	
Participação em banca examinadora de defesa de Tese ou Dissertação nos últimos 05 anos	0,2 ponto por participação	1 ponto	
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu) ou de concursos públicos nos últimos 05 anos	0,1 ponto por participação	1 ponto	
B) EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO			
Experiência no magistério	1 ponto por ano		
Experiência em área magistério (Deficiência Múltipla)	1,5 pontos por ano	20 pontos	25 pontos
Experiência em área magistério (Deficiência Visual)	1,5 pontos por ano		
TOTAL	A+B+C		50 pontos

Documento assinado eletronicamente por:

- Carla Maria Araujo dos Santos Alves, DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA (PORTARIA IBC Nº 25, DE 23 DE JANEIRO DE 2023), em 25/11/2024 07:47:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 24948

Código de Autenticação: f28e53106a



